PEDIDO DE COMPRA: 009523 / 2026
EMISSÃO: 20/10/2026
SECRETARIA: SECRETARIA DE SAUDE

Objetivo: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, com capacidade para 05 (cinco) e 07 (sete) lugares.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde de Santo Ângelo/RS é responsável pela execução contínua de ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), abrangendo atividades administrativas, assistenciais, operacionais, de vigilância em saúde, transporte de profissionais e usuários, além de apoio logístico às diversas unidades e serviços da rede municipal.

A execução dessas atividades exige a disponibilidade de veículos adequados, seguros e em condições regulares de funcionamento, considerando a necessidade de deslocamentos frequentes no território municipal, nas áreas urbanas e rurais, bem como em trajetos intermunicipais relacionados às atividades institucionais.

A utilização contínua da frota, associada ao desgaste natural dos veículos, à quilometragem acumulada e à necessidade de manutenções periódicas, torna indispensável o planejamento de sua renovação e eventual ampliação, buscando preservar a disponibilidade operacional, a segurança dos ocupantes e a continuidade dos serviços prestados à população.

Nesse contexto, identifica-se a necessidade de disponibilizar veículos com capacidade para cinco e sete ocupantes, de modo a atender diferentes demandas de transporte, observadas as características operacionais dos serviços e as necessidades identificadas pela Administração.

Os veículos de cinco lugares serão destinados aos deslocamentos de profissionais, equipes e demais atividades institucionais, com características de motorização e desempenho adequadas à utilização contínua, inclusive em deslocamentos intermunicipais.

Os veículos de sete lugares proporcionarão maior capacidade de transporte de passageiros, permitindo atender situações que demandem o deslocamento simultâneo de um número maior de ocupantes, conforme as necessidades dos serviços municipais de saúde.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela conveniência de estabelecer previamente as condições e os preços para futuras e eventuais aquisições, sem a obrigatoriedade de contratação imediata ou integral dos quantitativos registrados.

Essa sistemática permitirá à Secretaria Municipal de Saúde realizar aquisições de forma gradual, conforme a efetiva necessidade de reposição, substituição ou ampliação da frota, bem como diante da disponibilidade de recursos orçamentários próprios, transferências vinculadas, emendas parlamentares ou outros recursos específicos que venham a ser disponibilizados para aquisição de veículos.

Dessa forma, a contratação pretende assegurar maior flexibilidade administrativa, planejamento, eficiência e economicidade na gestão da frota, contribuindo para a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação contempla o registro de preços para até 06 (seis) veículos automotores novos, zero quilômetro, distribuídos em dois itens independentes:

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade
01	Veículo de passeio, tipo hatch ou sedã, capacidade para 05 lugares, potência mínima de 100 cv, combustível flex	Unidade	03
02	Veículo tipo minivan/monovolume, capacidade para 07 lugares, potência mínima de 106 cv, combustível flex, padrão Chevrolet Spin ou equivalente	Unidade	03
Total			**06**

O quantitativo estimado foi estabelecido considerando a necessidade de planejamento para eventual reposição de veículos da frota existente, substituição de unidades que apresentem desgaste ou elevados custos de manutenção, ampliação da capacidade operacional dos serviços e possibilidade de disponibilização futura de recursos específicos destinados à aquisição

de veículos.

A definição de três unidades por item representa uma estimativa máxima de atendimento das necessidades durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sem constituir obrigação de aquisição integral ou imediata.

As aquisições ocorrerão mediante avaliação da efetiva necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e financeira e existência de recursos legalmente aptos ao financiamento da despesa.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O levantamento de mercado considerou as alternativas disponíveis para atendimento das necessidades de mobilidade da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo manutenção da frota existente, locação de veículos e aquisição de veículos novos.

A manutenção exclusiva da frota atual apresenta limitações decorrentes do desgaste natural dos veículos, da necessidade crescente de manutenções e da possibilidade de indisponibilidade operacional.

A locação de veículos constitui alternativa possível, porém sujeita a custos periódicos e condições específicas de utilização, demandando análise comparativa de custo total em relação à aquisição, conforme a necessidade concreta.

A aquisição de veículos novos permite incorporar bens ao patrimônio municipal, disponibilizando-os para utilização continuada nos serviços públicos, com possibilidade de renovação e ampliação planejada da frota.

Considerando, ainda, que as necessidades poderão ocorrer em momentos distintos, inclusive em função de recursos futuros, optou-se pelo Sistema de Registro de Preços, que permite estabelecer previamente preços e condições de fornecimento, com aquisições graduais e conforme a efetiva demanda.

3.1. Metodologia da pesquisa de preços

Para dimensionamento preliminar da contratação, realizou-se levantamento de valores de veículos novos com características semelhantes às especificações pretendidas, priorizando informações disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e contratações públicas divulgadas no exercício de 2026.

Foram considerados aspectos relacionados à capacidade de ocupantes, motorização, características técnicas, natureza do fornecimento e valores unitários estimados.

A metodologia adotada para esta estimativa preliminar consistiu na média aritmética simples dos valores selecionados para cada item.

Os preços pesquisados deverão ser validados mediante conferência documental das contratações de origem, inclusive quanto à equivalência das especificações e condições de fornecimento, antes da definição do valor máximo aceitável no procedimento licitatório.

3.2. Item 01 - Veículo de cinco lugares

Foram identificadas as seguintes referências preliminares de contratações públicas divulgadas em 2026:

Órgão / Processo	Características pesquisadas	Valor unitário estimado
Município de Alvorada de Minas/MG - 2026	Veículo hatch, 05 lugares, potência mínima de 100 cv	R$ 99.215,83
Município de Santo Antônio da Patrulha/RS - PE 125/2026	Veículo hatch, 05 lugares, potência mínima de 110 cv	R$ 102.143,00
Município de Bom Despacho/MG - PE 11/2026	Veículo hatch, potência mínima de 100 cv, transmissão manual ou automática	R$ 108.533,33
PNCP nº 46634523000190-1-000164/2026	Veículo hatch, motor turbo, potência mínima de 100 cv	R$ 115.646,32

Valor médio unitário preliminar: R$ 106.384,62.

Quantidade estimada: 03 unidades.

Valor total preliminar do item 01: R$ 319.153,86.

Referências para conferência documental:

-

https://pncp.gov.br/app/editais/18303164000153/2026/70

-
https://pncp.gov.br/app/editais/88814199000132/2026/255

-
https://pncp.gov.br/app/editais/18301002000186/2026/39

-
https://pncp.gov.br/app/editais/46634523000190/2026/164

Os valores constituem referências preliminares e deverão ser confirmados nos respectivos processos, especialmente quanto à descrição técnica completa, ano/modelo, garantia, revisões preventivas, custos de entrega e situação da contratação.

3.3. Item 02 - Veículo de sete lugares
Foram identificadas referências preliminares para aquisição de veículos novos, categoria minivan ou equivalente, com capacidade para sete ocupantes.

Referência PNCP	Características pesquisadas	Valor unitário estimado
Edital nº 033/2026	Veículo minivan, 07 lugares	R$ 156.246,67
Edital nº 07/2026	Veículo minivan, 07 lugares	R$ 156.740,00
Edital nº 68/2026	Veículo minivan, 07 lugares	R$ 158.800,00

Valor médio unitário preliminar: R$ 157.262,22.

Quantidade estimada: 03 unidades.

Valor total preliminar do item 02: R$ 471.786,66.

Referências para conferência documental:

-
https://pncp.gov.br/app/editais/76247386000100/2026/66

-
https://pncp.gov.br/app/editais/95954509000180/2026/45

-
https://pncp.gov.br/app/editais/76285345000109/2026/249

Os valores deverão ser confrontados com as condições efetivas dos processos pesquisados, especialmente a transmissão, os equipamentos de segurança, a capacidade de passageiros, a cobertura de garantia, as revisões e os custos de entrega.

3.4. Resumo da estimativa da contratação

Item	Quantidade	Valor unitário preliminar	Valor total preliminar
01 - Veículo 05 lugares	03	R$ 106.384,62	R$ 319.153,86
02 - Veículo 07 lugares	03	R$ 157.262,22	R$ 471.786,66
TOTAL GERAL	**06**		**R$ 790.940,52**

O valor global preliminar estimado para o registro de preços é de **R$ 790.940,52 (setecentos e noventa mil, novecentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos)**.

Ressalta-se que a estimativa possui caráter preliminar e depende de validação da pesquisa de preços, nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

O valor definitivo deverá observar a compatibilidade dos veículos pesquisados com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, as condições comerciais e a realidade de mercado.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a estimativa global não implica obrigação de aquisição da totalidade dos veículos registrados.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será dividida em dois itens independentes, considerando as diferentes características e finalidades operacionais dos veículos pretendidos.

O item 01 corresponde aos veículos de passeio com capacidade para cinco lugares, enquanto o item 02 contempla veículos do tipo minivan, com capacidade para sete lugares.

Embora cada veículo constitua um bem completo e individualmente indivisível, o objeto global admite parcelamento em itens distintos, sem comprometimento da funcionalidade, qualidade ou eficiência da contratação.

O parcelamento por itens possibilita a participação de fornecedores de diferentes marcas e modelos, ampliando a competitividade e favorecendo a obtenção das propostas economicamente mais vantajosas para a Administração.

Dessa forma, será adotado o critério de julgamento de menor preço por item, permitindo a adjudicação independente, respeitadas as especificações técnicas mínimas estabelecidas.

A medida atende às diretrizes de planejamento, competitividade e parcelamento do objeto previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente no artigo 40, inciso V, alínea "b", e demais disposições aplicáveis.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a implantação do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores novos, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

-
Promover a renovação e eventual ampliação planejada da frota da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as necessidades identificadas.

-
Reduzir a dependência de veículos com elevado desgaste mecânico e maior necessidade de manutenção corretiva.

-
Ampliar a disponibilidade operacional de veículos para o desenvolvimento das atividades administrativas, assistenciais e de apoio logístico.

-
Proporcionar maior segurança e conforto no deslocamento de profissionais, equipes e usuários.

-
Disponibilizar veículos de cinco lugares com motorização adequada para utilização contínua e deslocamentos urbanos, rurais e intermunicipais.

-
Disponibilizar veículos de sete lugares que permitam atender demandas que exijam maior capacidade de transporte de passageiros.

-
Possibilitar aquisições graduais conforme a efetiva demanda e a disponibilidade de recursos próprios ou vinculados.

-
Promover maior eficiência, economicidade e previsibilidade na gestão da frota municipal.

-
Contribuir para a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A futura aquisição e utilização dos veículos poderá ocasionar impactos ambientais relacionados principalmente à emissão de gases provenientes da combustão, ao consumo de combustíveis e à geração de resíduos decorrentes das atividades de manutenção.

A fim de minimizar esses impactos, deverão ser observadas as seguintes medidas:

-
Aquisição de veículos novos, em conformidade com as normas ambientais e de emissões veiculares vigentes.

-
Utilização de veículos com tecnologias de motorização compatíveis com os padrões atuais de eficiência e desempenho.

-
Realização de manutenções preventivas conforme as recomendações dos fabricantes, contribuindo para a conservação dos veículos e o uso racional de combustível.

-
Destinação ambientalmente adequada de pneus, baterias, óleos lubrificantes, filtros e demais resíduos decorrentes da manutenção.

-
Observância das normas de logística reversa aplicáveis aos componentes e insumos automotivos.

A substituição planejada de veículos antigos por unidades novas poderá contribuir para a melhoria da eficiência operacional e redução dos impactos decorrentes de falhas mecânicas e manutenção excessiva.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando a necessidade de manutenção, reposição e eventual ampliação da frota da Secretaria Municipal de Saúde, as alternativas avaliadas e as especificações técnicas previstas, conclui-se que a contratação proposta apresenta viabilidade técnica e adequação às necessidades da Administração.

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se apropriada em razão da possibilidade de aquisições futuras e eventuais, conforme a efetiva demanda e a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

A viabilidade econômica e o valor máximo aceitável serão confirmados após a conclusão e validação da pesquisa de preços e dos demais procedimentos administrativos necessários.

Dessa forma, declara-se tecnicamente viável o prosseguimento do processo licitatório para registro de preços de veículos novos, zero quilômetro, com capacidade para cinco e sete lugares, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.